



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número: 21549662		2. Data 09/ 05 / 2022			
3. Área Demandante: Seade/Gefad-TO	4. Processo N.º 21456.000233/2022-48	5. CNPJ: 26.461.699/0197-95	6. Inscrição Estadual: 29.040.633-1		
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA					
8. Endereço: Q ACNE 11 CONJUNTO 01 LOTE 26 AV LO 02, 17, 104 NORTE AV LO 02, CENTRO		9. CEP: 77006-022	10. (DDD) Telefone: (63) 3215-2251		
11. Município/Cidade: PALMAS	12. UF: TO	13. CNPJ/CPF: 03.444.658/0001-80	14. Inscrição Estadual: 29.067.379-8		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Impressão de folder frente e verso, colorido, A4, 2 dobras, preferência papel Couchê 105g)	Und	100	6,70	670,00
02	Impressões de Panfleto/Flyer, colorido, apenas frente, tamanho A5, preferência papel Couchê 105g)	Und	100	1,80	180,00
20. Total Geral (R\$) =				850,00	
21. Amparo Legal: Art. 413 e 416, II, do Regulamento de Licitações da Conab.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega: Quadra 601 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 02, Palmas/TO, CEP: 77016-330					
23. Prazo de Entrega: Até 10/05/2022	24. Garantia: Conforme CDC	25. Condições de Pagamento: 10 dias úteis		26. Frete (x) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2022NE000096, UG 135337		28. Data: 09/05/2022			
29. Responsável por Welideive dos Santos Oliveira	30. Aprovado por Halana Helisa Santana Lima	31. Autorizado por Halana Helisa Santana Lima	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. Edmar Alves de Oliveira		

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses

direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 09/05/2022, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HALANA HELISA SANTANA LIMA, Superintendente Regional - Conab**, em 09/05/2022, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21549662** e o código CRC **092BB4AF**.

Referência: Processo nº.: 21456.000233/2022-48

SEI: nº.: 21549662